

ARTIGO 22.º

Responsabilidade por danos

1 — Os danos causados aos passageiros por factos imputáveis aos TURE são da responsabilidade da Câmara Municipal do Entroncamento, nos termos da legislação aplicável e sem prejuízo do eventual direito de regresso a que haja lugar perante a concessionária.

2 — Incumbe aos passageiros a guarda e vigilância dos objectos portáteis e animais de companhia de que se façam acompanhar no veículo, paragens, abrigos ou bilheteiras, não se responsabilizando a Câmara Municipal do Entroncamento por eventuais perdas, roubos, furtos ou danos causados aos referidos objectos e animais.

3 — Os passageiros são os únicos responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem, por si, ou que sejam causados pelos seus objectos e animais de companhia aos TURE.

4 — A responsabilidade contra-ordenacional do passageiro infractor não o isenta da responsabilidade civil por perdas e danos e da responsabilidade penal em que possa incorrer.

ARTIGO 23.º

Dúvidas e omissões

Para a resolução de dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal do Entroncamento.

ARTIGO 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Municipal do Entroncamento e respectiva publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Gilberto Pereira Maninho*, director de departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

19 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*. 3000216143

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO**Aviso n.º 357/2006****Discussão pública****Operação de loteamento urbano no sítio do Marchil Montenegro — Faro — Processo de obras n.º 2174/04**

O Dr. José Apolinário Nunes Portada, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado, em reunião de Câmara ordinária de 11 de Agosto de 2006:

1) Manifestar a intenção de aprovar a operação de loteamento em nome de Mendes Bonixo — Construções e Urbanizações, L.ª A operação do loteamento em causa incide sobre uma parcela com a área de 5530 m² localizada em Montenegro. A parcela referida confina a norte e a nascente com um conjunto habitacional resultante de uma operação de loteamento urbano (alvará n.º 06/02, Urbanização Quinta do Bonixe). Trata-se de uma operação de loteamento constituída por um lote destinado a moradia unifamiliar isolada com dois pisos mais cave e três lotes destinados a habitação colectiva de quatro pisos, com uma área de construção de 3630 m², distribuídos por 34 fogos, com uma área de cedência de 2043 m² e 62 lugares de estacionamento (35 privados e 27 públicos);

2) Proceder à abertura de um período de discussão pública do loteamento atrás citado, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), podendo os interessados consultar o processo na Secretaria de Obras Particulares desta Câmara Municipal e apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, devendo as mesmas ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Faro e remetidas pelo correio ou entregues no local acima indicado, durante o período de discussão pública. Este iniciar-se-á oito dias após a publicação deste aviso em *Diário da República* e terá a duração de 15 dias de acordo com o n.º 3 do artigo atrás referido.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*. 1000306732

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**Aviso**

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, é citado Álvaro José Martins Pinheiro, com última residência conhecida na Rua de D. António Ribeiro, 74, 4.º, esquerdo, traseiras, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, e actualmente residente em parte incerta, arguido em processo disciplinar a decorrer os seus trâmites legais nesta Câmara Municipal, para tomar conhecimento da acusação que sobre ele pende.

Mais se anuncia que poderá apresentar defesa no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso.

10 de Outubro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Germana de Sousa Rocha*. 3000217452

Aviso

Para os devidos efeitos torno público que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Setembro de 2006, foi nomeado, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as respectivas alterações, o funcionário requisitado Dr. Joaquim Jaime Costa Castro Sousa no cargo de chefe de divisão de Cultura, Desporto, Juventude e Animação desta Câmara Municipal, com efeitos a partir do respectivo despacho, a qual cessará na data em que o titular do cargo inicie funções, dado estar a decorrer o processo de concurso para provimento do lugar.

11 de Outubro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Germana de Sousa Rocha*. 3000217454

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA**Aviso n.º 220/2006 (DU)**

Para efeitos do n.º 1 e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de 8 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de licenciamento de um loteamento sito em Pombal, freguesia de Lustosa, formulado por Agostinho Carvalho & António Pereira Construções, L.ª

Para tanto se informa que o processo pertinente pode ser consultado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

13 de Outubro de 2006. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo, *Pedro Machado*. 1000306696

Aviso n.º 221/2006 (DU)

Para os efeitos do disposto no artigo 27.º e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de 8 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública, durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alterações ao lote n.º 17, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/96, concedido a Fernando Manuel Ferreira Guedes e formulado por Rui Míguel Rebelo Ribeiro, proprietário do referido lote.

Para tanto se informa que o processo pertinente pode ser consultado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

16 de Outubro de 2006. — O Vereador do Pelouro de Urbanismo, *Pedro Machado*. 1000306695

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Edital****Alteração de operação de loteamento****Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada